



Nova Friburgo, 04 de dezembro de 2024.

Ofício Gabinete nº 161/2024.

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata do repasse de recursos financeiros, no decorrer do exercício de 2025, a título de subvenção social a serem destinados às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público em diversas áreas, como a cultura, o esporte, a assistência social e a saúde, bem com aquelas responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público.

As subvenções sociais estão previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 12 e art. 16), regramento este que permite aos Estados e Municípios regularem a forma, os requisitos, bem como as sanções, a fim de também transferirem recursos a título de subvenções sociais.

A subvenção social consiste na transferência a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Ressalvamos que os Municípios possuem receitas bastante comprometidas. Deste modo, as subvenções ganham lugar quando a suplementação dos recursos de origem privada, por meio de recursos públicos, torna-se mais econômica à Administração. Por consequência, sob o ponto de vista da eficiência e do melhor interesse público, torna-se mais vantajoso repassar verba complementar a entidades que já possuem toda estrutura e aparato de trabalho para desenvolverem suas atividades finalísticas. Assim sendo, o terceiro setor se consubstancia em um importante braço da administração para determinadas áreas.

Com efeito, verifica-se que o objetivo da concessão de subvenções é subsidiar as



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

referidas entidades na atuação em prol da sociedade, unindo sua atuação a do Poder Público para suprir as necessidades da sociedade friburguense em geral.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência em **REGIME PREFERENCIAL**, confiantes de um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 04 de dezembro de 2024.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades que menciona, relativamente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público nas áreas de educação, cultura, esporte e beneficência ou responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público descritas no Anexo I da presente Lei, relativamente ao exercício de 2025.

Art. 2º. O Município poderá parcelar as verbas descritas no artigo anterior, em regulamentação a ser implementada através de Decreto.

Art. 3º. As Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e Liga Independente, excepcionalmente no exercício de 2025, perceberão os recursos para a realização do Carnaval 2025, mais um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor para fins de custeio de despesas que antecedem a realização do Carnaval 2026.

§ 1º. O percentual de 50% (cinquenta por cento) citado acima será disponibilizado até o dia 31/08/2025, devendo sua Prestação de Contas ser apresentada no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§ 2º. O percentual de 50% (cinquenta por cento) somente será disponibilizado mediante apresentação e apreciação da Prestação de Contas relativa ao recurso destinado à realização do Carnaval 2025.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá fixar, por meio de Decreto, as normas e os prazos em que as entidades beneficiadas deverão prestar contas das verbas recebidas, que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria que ordenar a despesa.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Art. 5º. O Poder Executivo somente poderá realizar o repasse de recursos autorizado por esta Lei às entidades que tiverem prestações de contas aprovadas em relação a exercícios anteriores e preencherem os requisitos legais previstos nas demais normas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Os valores atribuídos às entidades no Anexo I desta Lei, estarão sujeitos a revisão através de demonstração contábil, com o objetivo de que o repasse a título de subvenção tenha caráter suplementar.

§ 1º. A suplementação se dará mediante análise contábil da despesa do presente exercício de cada entidade beneficiada pela Lei.

§ 2º. A suplementação não poderá ultrapassar o percentual de 49% (quarenta e nove por cento) da despesa apurada no exercício corrente, conforme determinado no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 3.547/07.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 04 de dezembro de 2024.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

ANEXO I

Secretaria Municipal de Turismo	CNPJ	Valores até (R\$)	Antecipação de valor Carnaval 2026 (R\$)
Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz de Olaria	29.564.721/0001-06	190.000,00	95.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba e Cultural Alunos do Samba de Conselheiro Paulino	29.713.328/0001-37	190.000,00	95.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Saudade	29.791.522/0001-30	190.000,00	95.000,00
Grêmio Recreativo Vilage do Samba	30.591.358/0001-05	190.000,00	95.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim Semente do Samba Friburguense	33.175.077/0001-51	65.000,00	32.500,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Globo de Ouro	29.791.712/0001-58	110.000,00	55.000,00
Bloco Carnavalesco Bola Branca	29.882.222/0001-67	110.000,00	55.000,00
Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Unidos do Imperador	36.485.308/0001-11	110.000,00	55.000,00
Bloco Carnavalesco Raio de Luar	29.791.563/0001-27	110.000,00	55.000,00
Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Nova Friburgo - Liesbenf	01.021.990/0001-07	300.000,00	150.000,00
Associação da Liga Independente Dos Blocos de Embalo e Rua de Nova Friburgo - Aliber	50.258.459/0001-74	60.000,00	30.000,00
Associação Empresarial e Turística de Nova Friburgo Convention & Visitors Bureau	07.598.500/0001-16	150.000,00	-
Associação de Carros, Motos, Bicicletas e Objetos Antigos Escaravelhos Da Serra	36.999.906/0001-09	15.000,00	-



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Secretaria Municipal de Fazenda	CNPJ	Valores até (R\$)
Sindicato das Industrias do Vestuário de Nova Friburgo	30.584.726/0001-80	80.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	CNPJ	Valores até (R\$)
Combina - Companhia dos Bichos e da Natureza	04.219.278/0001-05	140.000,00
Associação dos Amigos do Santuário dos Reinos	22.760.111/0001-39	140.000,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	CNPJ	Valores até (R\$)
AESPORT - Associação Esportiva dos Clubes de Futebol de Olaria, Cônego e Cascatinha	10.966.040/0001-46	10.000,00
Instituto de Esportes e Cultura de Nova Friburgo	08.015.465/0001-28	30.000,00
Instituto de Amigos do Esporte	10.752.567/0001-78	10.000,00
Friburguense Atlético Clube	30.553.705/0001-05	110.000,00
Nova Friburgo Futebol Clube	30.591.390/0001-82	15.000,00
Liga Nova Friburgo de Desportos	22.485.455/0001-82	20.000,00
Projeto Solução	08.470.324/0001-03	20.000,00
Associação Projeto Transformação	51.953.287/0001-05	25.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	CNPJ	Valores até (R\$)
Amorango - Associação De Agricultores Familiares Produtores De Morango De Nova Friburgo	11.054.827/0001-02	180.000,00
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade De São Lourenço	00.456.252/0001-20	180.000,00
ASNTR - NF (Associação Serra Nova Dos Trabalhadores Rurais Do Município De Nova Friburgo/RJ)	04.873.844/0001-06	180.000,00



Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ	Valores até (R\$)
AMMA - Associação da Mulher Mastectomizada do Centro Norte Fluminense	04.081.892/0001-53	70.000,00
ADINF- Associação dos Diabéticos de Nova Friburgo	05.559.769/0001-68	140.000,00
ADCBRA- Associação dos Doentes Crônicos do Brasil	30.032.217/0001-85	50.000,00

Secretaria Municipal de Cultura	CNPJ	Valores até (R\$)
União Brasileira de Trovadores - Seção Nova Friburgo	07.405.951/0001-90	20.000,00
Associação de Grupos de Folias de Reis De Nova Friburgo	02.630.489/0001-00	50.000,00
Sociedade Musical Beneficente Euterpe Friburguense	27.776.541/0001-62	191.000,00
Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense	31.838.238/0001-14	191.000,00
Sociedade Musical Euterpe Lumiareense	04.294.510/0001-70	191.000,00
Mitra Diocesana De Nova Friburgo - Paróquia de São Bento Abade - Solenidade de Corpus Christi	28.600.559/0005-03	90.000,00
Associação Artístico Cultural Cantomusarte	04.471.419/0001-21	30.000,00
Associação Friburguense de Letras	33.838.709/0001-94	30.000,00
Coro Lirico Acrópolis de Nova Friburgo	23.330.176/0001-07	30.000,00
Associação das Colônias de Nova Friburgo	06.101.565/0001-41	115.000,00
Agência de Gestão do Polo Audiovisual de Nova Friburgo e Região	28.852.062/0001-40	150.000,00
Instituto Serrano de Economia Criativa	14.916.048/0001-59	150.000,00
Associação de Artistas Profissionais de Nova Friburgo	32.549.503/0001-07	25.000,00
Associação Recreativa Cultural Andradas (ARCA)	27.784.602/0001-33	15.000,00
APAOENF- Assoc.de Pais e Amigos da Oficina Escola de Arte de Nova Friburgo	05.261.733/0001-01	60.000,00
Associação Cultural Cineclubes Lumiar	13.903.740/0001-80	12.000,00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O